

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (Enviar para e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2022-RETIFICADO AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO N° 8434/2022 Denominação: CNPJ n°: Endereço: e-mail: Cidade Estado: Telefone: Fax: Contato: Obtivemos, através do acesso à página www.bertioga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local:______, ___ de ______ de 2022. Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Bertioga da comunicação, por e-mail (ou outros meios de comunicação), de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à <u>www.bertioga.sp.gov.br</u>, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA DE BERTIOGA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO INSTITUCIONAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 79/2022 -RETIFICADO- DLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8434/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em exames de Ultrassonografia, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Os envelopes da documentação e proposta relativa à presente licitação deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos e a sessão pública de processamento do pregão será realizada no dia e horário abaixo indicados, no mesmo local de entrega dos documentos, situado à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga/SP – CEP: 11250-117.

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, juntamente com os documentos para o credenciamento das interessadas. Serão aceitos também por via postal (correio) desde que recebidos no Departamento de Licitações e Contratos até a data e horário designado para a sessão pública.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: 06/12/2022, até às 13:35h.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 06/12/2022, às 14:00h.

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº1122/2006

A Prefeitura de Bertioga/Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Licitações e Contratos, por seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em exames de Ultrassonografia, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos contidos no Anexo I Termo de Referência.
- **1.2.** A presente licitação tem como valor global estimado R\$ 899.718,40 (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1. O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.
- **3.2.** Será vedada a participação de:
 - **3.2.1.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - **3.2.2.** Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Bertioga, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
 - **3.2.3.** Empresas com falência decretada:
 - **3.2.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bertioga.

4. ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 4.1. No dia, horário e local designado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os interessados em participar deverão apresentar Termo de Credenciamento conforme Anexo II.
- 4.2. O representante deverá apresentar-se munido de: (FORA DOS ENVELOPES):



- **4.2.1.** Documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.2.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.
- **4.2.3.** Quanto aos representantes:
 - **a)** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea "a".
- **4.2.4.** Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**).
- **4.3.** Em caso de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou microempreeendedor, o empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, **declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.** A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.
 - **4.3.1.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante eclaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;
 - **4.3.2.** A não comprovação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) atendimento, o impedirá de requerer os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- **4.4.** As declarações deverão ser subscritas por quem detém poderes de representação da licitante (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).
- 4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no

mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

- **4.6.** Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.
- **4.7.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja com seu representante devidamente credenciado, terá sua proposta acolhida, porém ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, assinar a ata da sessão, ficando ciente de sua renúncia e intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.8. Caso os envelopes sejam entregues após o horário previsto para entrega e credenciamento ou o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária antes do horário de início da sessão, a empresa participará do Pregão com a proposta apresentada, porém deverá estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

4.9. Abertura dos Envelopes:

4.9.1. Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1

PREGÃO PRESENCIAL - nº 79/2022-RETIFICADO-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8434/2022

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 2

PREGÃO PRESENCIAL - nº 79/2022-RETIFICADO-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8434/2022

HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5. DA PROPOSTA



- **5.1.** A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o <u>Anexo V</u> e consoante disposições contidas no <u>Anexo I</u>, contendo:
 - **5.1.1.** Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.
 - **5.1.2.** Preço em Reais (R\$) com até duas casas decimais. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, também deverá ser grafado com até duas casas decimais.
- **5.2.** A proposta, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, apresentar o **preço unitário**, **global do item e global**, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada ao final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação; validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados de sua apresentação;
- **5.3.** Declaração (**conforme modelo no Anexo VI)** informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- **5.4.** Recomenda-se acompanhar a proposta comercial, declaração contendo dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato a ser firmado, que será celebrado com a vencedora do certame, conforme modelo fornecido (**conforme modelo no Anexo VII**).

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1.
- **6.2.** Encerrada a fase de credenciamento, serão rubricados os **envelopes 1 e 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, pela Comissão e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres e após serão os envelopes 1, contendo as propostas comerciais, abertos, ficando o envelope referente a habilitação sob custódia da comissão.
- **6.3.** O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.
- **6.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
 - **6.4.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10%, superiores aquela.



- **6.4.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **6.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - **6.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **6.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **6.8.** Não poderá haver desistência da proposta apresentada e dos lances efetuados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **6.9.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **6.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **6.11.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.
- **6.12.** O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que o proponente de menor preço deverá prestar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) para atendimento do objeto do pregão, justificando assim a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- **6.13.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal, de menor preço acarretará na desclassificação do proponente.
- **6.14.** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.
- **6.15.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar n°123/2006, e alterações dadas pela LC nº 147/2014.



7. HABILITAÇÃO

- **7.1.** Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE "2" **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente primeira classificada.
- **7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ITEM 7.3**.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- **7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- **7.2.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.5 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- **7.2.2.1.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- **7.2.2.2.** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- **7.2.2.3.** Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Procuradoria do Estado

do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.

- **7.2.2.4.** Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- **7.2.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.3 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA

7.2.3.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VIII**.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.2.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

- **7.2.5.1.** Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente Edital e das especificações, conforme **Anexo IX**.
- **7.2.5.2.** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar e declaração que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9° da Lei Federal n° 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores, conforme **Anexo X**.
- **7.2.5.3.** Declaração que disporá de local, equipamentos e profissionais para início dos serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



- **7.3.1.** Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- **7.3.2.** A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- **7.3.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **7.3.3.1.** Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.
 - **7.3.3.2.** Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.
- **7.3.4.** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
- **7.3.5.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- **7.3.6.** Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- **7.3.7.** Os envelopes contendo os documentos de habitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 05 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio, sem prévia comunicação.
- 7.3.8. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:
 - **7.3.8.1.** As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME, EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.
 - **7.3.8.2.** No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.



- a) Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.
- **7.3.8.3.** Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.
 - a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - **b)** Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
 - c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea "7.3.8.2.a", na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.
 - **d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - **e)** O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- **7.3.8.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste Edital.
- **7.3.8.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - a) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>item 15</u>, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.3.8.6. Para os casos específicos de não atendimento ao disposto no item "**7.3.8.5**", a não comprovação da sua condição de **ME, EPP e MEI** e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

8. FASE RECURSAL

- **8.1.** A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 03 (três) dias úteis, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ou através do e-mail licitacao.bertioga@gmail.com, das 8:00h às 17:00h, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.
 - **8.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- **9.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.3.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10. HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- **10.2.** O resultado final do Pregão será divulgado no Boletim Oficial do Município de Bertioga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do



objeto licitado.

11. DO CONTRATO

- **11.1.** Após a homologação da licitação e emissão da Nota de Empenho, a Adjudicatária será convocada pelo DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o termo Contratual, nos termos da minuta apresentada.
- **11.2.** A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- **11.3.** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- **11.4.** No ato da assinatura do contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal, de acordo com os serviços/materiais que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.
- **13.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **13.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.
- **13.4.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.25.00.01.25.01.10.301.0122.2.063.3.3.90.39.00 e



01.25.00.01.25.01.10.302.0123.2.128.3.3.90.39.00

14. PREÇOS

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 meses.

15. PENALIDADES

- **15.1.** O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis
- **15.2.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
 - **15.2.1.** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
 - **15.2.2.** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
 - 15.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - **15.2.4.** Não mantiver a proposta, lance ou oferta.
 - 15.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e
 - **15.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 15.3. DAS MULTAS em cada caso, aplicar-se-á:
 - **15.3.1.** 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
 - **15.3.2.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.
 - **15.3.3.** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
 - **15.3.4.** 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.
 - **15.3.5.** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à

empresa a irregularidade.

- **15.3.6.** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- **15.3.7.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- **15.3.8.** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- **15.3.9.** Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.
- **15.4.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.
- **15.5.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16. DA FISCALIZAÇÃO, OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADES

- 16.1. Os serviços somente serão iniciados, após a assinatura do contrato.
- 16.2. A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.
- **16.3.** A fiscalização por parte da Prefeitura, não eximirá a licitante vencedora das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.
- **16.4.** A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- **16.5.** Durante a execução do contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.
- **16.6.** Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.
- **16.7.** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes

apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

- **16.8.** A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.
- **16.9.** A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.
- 17.2. Os documentos apresentados em cópia sem autenticação do Cartório competente, serão autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, desde que no ato sejam apresentados os documentos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo. As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.
- **17.2.1.** Na hipótese da apresentação de documentos originais, sem estarem acompanhados das cópias para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, serão anexados ao processo licitatório.
- **17.3.** Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico (<u>licitacao.bertioga@gmail.com</u>), ou protocolizar, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro Bertioga/SP, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - **17.3.1.** No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.
- **17.4.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **17.5.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **17.6.** Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **17.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em

cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura do Município de Bertioga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- **17.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- **17.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga.
- **17.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Boletim Oficial do Município de Bertioga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por meio eletrônico; a critério da Administração.
- **17.11.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.12.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.
- **17.13.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.
- **17.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – Especificação e Quantitativos;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV— Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO V – Proposta Comercial:

ANEXO VI – Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;

ANEXO VII – Dados para elaboração do Contrato;

ANEXO VIII – Declaração de regularidade habilitatória

ANEXO IX – Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;

ANEXO X – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar;

ANEXO XI – Minuta do contrato;

ANEXO XII - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado.



Bertioga, 18 de novembro de 2022

Rebeca Barufi Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

Trata-se de contratação de serviços para a realização de exames de ultrassonografia (exceto obstétrica e ginecológica) no município de Bertioga.

A Atenção Especializada é efetivada através de um conjunto de ações, práticas, conhecimentos e serviços de saúde realizados em ambiente ambulatorial, que englobam a utilização de equipamentos médico-hospitalares e profissionais especializados para a produção do cuidado. Tem a função de promover coordenadamente serviços especializados em saúde, oferecendo à população acesso qualificado e em tempo oportuno, porém a insuficiência de oferta e a demanda excessiva pelas ações especializadas acabam dificultando o sistema.

Com o evento da pandemia de coronavírus as pessoas migraram para o município de Bertioga buscando isolamento social com qualidade de vida. O município passou a ser residência fixa de muitos, que antes só visitavam a cidade aos fins de semana e feriados. Este aumento populacional demanda maior oferta de produtos de saúde e ampliação dos equipamentos existentes.

Muitas pessoas que se contaminaram com a COVID-19 apresentaram sequelas necessitando de assistência especializada para a sua recuperação e isso impacta diretamente na oferta de consultas com médicos especialistas, exames e procedimentos especializados.

A população alvo na atenção especializada são pessoas que apresentam, naquele instante, a necessidade de cuidados diferenciados e muitas vezes mais complexos que no nível primário, sendo necessária a realização de exames diagnósticos complementares à clínica.

A população estimada do município de Bertioga, atualmente, é de 66.154 pessoas distribuídas em uma área de 491,546 Km². A demanda de exames especializados vêm aumentando gradativamente nos últimos anos e a oferta destes serviços não aumentou proporcionalmente.

Portanto há a necessidade de ampliação dos serviços através da contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia para suprir a demanda atual do município.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa de serviços de exames de ultrassonografia para atendimento de pacientes do SUS, no município de Bertioga – SP, de acordo com as quantidades apresentadas na tabela 1, baseadas na média mensal da rede municipal de saúde:



Tabela 1. Média mensal de exames da Rede de Saúde de Bertioga

| Ultrassonografia | Quantidade |
|--|------------|
| Abdome superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas, baço) | 05 |
| Abdome total (inclui abdome inferior) | 250 |
| Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga) | 100 |
| Articular (por articulação) | 350 |
| Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada | 03 |
| Órgãos superficiais (tireoide ou escroto ou pênis ou crânio) | 30 |
| Estruturas superficiais (cervical ou axilas ou músculo ou tendão) | 03 |
| Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) | 50 |
| Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas e vertebrais) | 05 |
| Doppler colorido arterial de membro superior – unilateral | 02 |
| Doppler colorido venoso de membro superior – unilateral | 02 |
| Doppler colorido arterial de membro inferior – unilateral | 30 |
| Doppler colorido venoso de membro inferior – unilateral | 30 |
| TOTAL | 860 |

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente até 60 meses.

3. JUSTIFICATIVA

O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas reprimidas dos munícipes de Bertioga-SP, para a perfeita e regular assistência a estes usuários do Sistema Único de Saúde visando a resolubilidade do caso;

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade de suprir a demanda originada do sistema de saúde municipal, que se verificou em vista do aumento natural da população da cidade e da complexidade inerente aos tratamentos, além da existência de lacuna na estrutura organizacional vigente;

Cabe ressaltar que a contratação será realizada em caráter de prestação de serviços e

não gera vínculo empregatício entre os contratados pela empresa especializada vencedora do certame ou escolhida pela Administração e a Administração Contratante (Município de Bertioga), vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

Nestes termos, a contratação que se requer visa atender as recomendações da legislação, visa atender às disposições dos órgãos de controle e aos princípios balizares da administração pública, principalmente, ao que tange o provimento da saúde pública a todos, isto porque os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os artigos 196 e 197 da Carta Magna:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, no termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços consistirá em exames diagnósticos por imagem de ultrassonografia (exceto obstétrica e ginecológica), que serão realizados no município de Bertioga, nas quantidades

Estabelecidas neste termo, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá dispor de local e equipamentos para a realização dos exames no município de Bertioga para início dos serviços até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

Todos os equipamentos alocados deverão possuir licença sanitária municipal;

Realizar exames de imagem a pacientes, usuários do SUS, conforme solicitação médica e autorização prévia do Núcleo Municipal de Regulação da Secretaria de Saúde de Bertioga;

Realizar os exames agendados e autorizados previamente pelo Núcleo Municipal de Regulação;

Realizar, somente a quantidade de exames solicitados em contrato;

Processamento de laudo;

Liberação e entrega dos resultados e laudos em até 7 (sete) dias úteis após a realização do exame, em papel e/ou meio eletrônico, com assinatura digital;

Fornecer protocolo para retirada do exame, o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data de entrega do exame; relação de exames solicitados, dados para retirada do laudo via internet (se for o caso) e dados para contato do estabelecimento;

Quanto à entrega dos laudos dos exames, deverá a CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário, bem como, via Internet;

Garantir a entrega da imagem impressa, revisada e laudada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, para todos os exames. O laudo deve conter descrição sucinta das alterações encontradas e possuir o carimbo e assinatura do profissional responsável.

Entregar os resultados final dos exames aos pacientes com a documentação obrigatoriamente acondicionada em envelope ou similar;

O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

A Central de laudos deverá ter no mínimo uma linha telefônica para que o profissional solicitante possa esclarecer qualquer dúvida e/ou discutir o caso com o profissional da Contratada.

Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento, respeitando as orientações de conduta da ética profissional e os demais dispositivos da legislação em vigor, aplicados à espécie.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, dos QUANTITATIVO e das MEDIÇÕES

Os serviços serão prestados nas unidades previamente designadas e serão acompanhados, a fim de verificar a compatibilidade dos mesmos com as condições instituídas neste Termo de Referência, principalmente quanto as premissas ditadas no item 4, subitens 4.1 à 4.12:

A contratação pretendida compreenderá a prestação de serviços para a realização do exame de imagem descrito neste termo;

Os serviços contratados serão medidos e pagos mensalmente compreendendo o período de 01 a 30 de cada mês. A contratada deverá, entre outras obrigações, apresentar a planilha nominal com os exames realizados, junto com a Nota Fiscal de Serviços, atestado pela autoridade supervisora dos serviços;

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data estabelecida pela autorização dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente até 60 meses.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários pela contratante;

Manter informado à Secretaria Municipal de Saúde quanto às mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

Executar fielmente o objeto do contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde, principalmente no âmbito da saúde, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informandoa sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como, aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

A CONTRATADA deve encaminhar a CONTRANTE mensalmente planilhas contendo a relação nominal dos pacientes que realizaram exames no período, contendo descrição do exame realizado, obedecendo à descrição da tabela SIGTAP/SUS e CPF. Sendo responsável pela veracidade destas informações;

Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio, avaliação e pagamento dos serviços realizados;

Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional.

Fornecer todos os equipamentos e insumos usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência,

assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes, decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;

Informar o nome da pessoa responsável para manter contato com a Secretaria de Saúde de Bertioga, durante a execução dos serviços;

Informar ao responsável pela gestão do contrato na Secretaria de Saúde de Bertioga, em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;

Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos alocados para prestação dos serviços;

Indicação do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como, zelo na prestação dos serviços e no cumprimento dos prazos;

Colocar à disposição da CONTRATADA todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo os locais para prestação dos serviços;

Fornecer, sempre que necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados;

Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades do mesmo;

Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização desta contratação será exercida pela Secretaria de Saúde de Bertioga, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666, de 1993.



A Secretaria de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rosana Meissner Diretora da Atenção Especializada

> Rebeca Barufi Secretária de Saúde



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

A Prefeitura do Município de Bertioga DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Pregão Presencial nº 79/2022-RETIFICADO Processo Administrativo nº 8434/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em exames de Ultrassonografia, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

| A empresa (nome da empresa), co | om sede na <u>(endereço completo)</u> , inscrita no C.N.P.J. nº |
|--|---|
| , representada pelo(a) | Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do |
| R.G. nº e do CPF nº | , CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do |
| <u>credenciado)</u> , titular do R.G. nº | e do CPF nº, para representá-la |
| perante a PREFEITURA DE BERTIO | OGA em licitações na modalidade pregão, podendo formular |
| lances verbais e praticar todos os a | atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de |
| recursos em todas as fases licitatória | is. |

Local, data, nome, RG, cargo.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

A Prefeitura do Município de Bertioga
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pregão Presencial nº 79/2022-RETIFICADO
Processo Administrativo nº 8434/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em exames de Ultrassonografia, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

| Eu, (nome coi | mpleto), representante legal da Empresa | , com sede na |
|------------------------|--|-------------------------|
| Rua | , inscrita no CNPJ sob nº, intere | essada em participar da |
| licitação em e | epígrafe constante do processo administrativo da Prefe | eitura de Bertioga, com |
| vistas a <u>(Objet</u> | to), DECLARO, sob as penas da Le | ei, o pleno cumprimento |
| aos requisitos | de Habilitação. | |

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODELO

A Prefeitura do Município de Bertioga DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Pregão Presencial nº 79/2022-RETIFICADO Processo Administrativo nº 8434/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em exames de Ultrassonografia, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

| A (nome da empre | sa) | , com sede à <u>(endereço completo)</u> | | | | | , CNPJ nº |
|---------------------|---------|---|--------|----------|------------------|-----------|-------------------|
| | por | intermédio | de | seu | representante | legal | infra-assinado, |
| Sr(a) | | | | | | | portador(a) |
| da Carteira de Ider | | | | | | | |
| DECLARA, sob as | s penas | s do artigo 29 | 99 do | Código | Penal, que se e | nquadra | na situação de |
| microempresa ou e | empres | a de pequeno | porte, | nos ter | mos da Lei Comp | lementa | r nº 123 de 2006, |
| alterada pela LC n | 0147/20 | 014,bem como | que | inexiste | m fatos superven | ientes qu | ue conduzam ao |
| seu desenquadram | ento d | esta situação. | • | | • | · | |

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 " § 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais".

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO № 79/2022-RETIFICADO PROCESSO № 8434/2022

| Razão Social da PROPONENTE: | | | | | | |
|-----------------------------|-------|---------------------|--|--|--|--|
| Endereço: | | | | | | |
| CEP: | Fone: | Fax: | | | | |
| e-mail: | CNPJ: | Inscrição Estadual: | | | | |

OBJETO: Fornecimento de, a ser realizado pelo valor global de R\$ (......) conforme Tabela abaixo, nos termos Anexo I do Edital.

| DESCRIÇÃO | QUANT. MÊS | VALOR UNIT. R\$ | VALOR MENSAL R\$ | VALOR TOTAL 12 MESES R\$ |
|--|---------------|--------------------|---------------------|-----------------------------|
| Abdome superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas, baço) | 05 | | | |
| Abdome total (inclui abdome inferior) | 250 | | | |
| Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga) | 100 | | | |
| Articular (por articulação) | 350 | | | |
| Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada | 03 | | | |
| Órgãos superficiais (tireoide ou escroto ou pênis ou crânio) | 30 | | | |
| Estruturas superficiais (cervical ou axilas ou músculo ou tendão) | 03 | | | |
| Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) | 50 | | | |
| Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas e vertebrais) | 05 | | | |
| Doppler colorido arterial de membro superior – unilateral | 02 | | | |
| Doppler colorido venoso de membro superior – unilateral | 02 | | | |
| Doppler colorido arterial de membro inferior – unilateral | 30 | | | |
| Doppler colorido venoso de membro inferior – unilateral | 30 | | | |

(inserir prazo de entrega)

(inserir validade da proposta)

(outras informações que porventura julgar necessárias



Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus ANEXOS.

| LOCAL: | DATA: | |
|------------------------------|-------|--|
| | | |
| Nome do REPRESENTANTE: | | |
| DO: | ODE- | |
| RG: | CPF: | |
| Assinatura do REPRESENTANTE: | | |
| | | |
| | | |



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

MODELO

A Prefeitura do Município de Bertioga DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Pregão Presencial nº 79/2022-RETIFICADO Processo Administrativo nº 8434/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em exames de Ultrassonografia, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

| A (nom | e da empr | esa) | | _, co | m sede | à <u>(ender</u> | eçc | complet | o) | | , CNP | J nº |
|---------|------------|---------|-----------|-------|-----------|-----------------|------|-----------|------------|------|----------|------|
| | | _, DEC | LARA, so | b as | penas d | a lei e p | or : | ser expre | ssão da v | verd | ade que | nos |
| preços | ofertados | estão | inclusos | as d | espesas | diretas | е | indiretas | relativas | ao | serviço, | em |
| conform | nidade com | n as co | ndições e | stabe | lecidas r | no Edital | do | Pregão F | Presencial | n.º | /20 | 1x e |
| seus ar | nexos, bem | como | todas as | dema | is despe | sas deco | rre | ntes da e | ntrega. | | | |

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO VII

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura do Município de Bertioga DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Pregão Presencial nº 79/2022-RETIFICADO Processo Administrativo nº 8434/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em exames de Ultrassonografia, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

| do Anexo I – Termo de Referência. |
|--|
| A empresa, situada à, CNPJ nº, inscrição estadual nº, com sede a |
| Rua, informa que , em sendo vencedora do certame na PREGÃO PRESENCIAL Nº/20xx, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber: |
| Nome do Representante |
| Cargo/função |
| Cédula de Identidade nº |
| CPF nº |
| Data de nascimento: |
| Residente e domiciliado Email Pessoal: Email Institucional: |
| (Local e Data) |
| (Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado) |



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA

MODELO

A Prefeitura do Município de Bertioga DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Pregão Presencial nº 79/2022-RETIFICADO Processo Administrativo nº 8434/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em exames de Ultrassonografia, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

| Nome completo | , representante legal | da Empresa | , (| com sede |
|--------------------------|-----------------------------|----------------|-----------------|------------|
| na Rua | , inscrita no CNPJ sob nº | , | interessada em | participar |
| da licitação em epígrafe | que se processa no processo | administrativo | indicado, DECLA | ∖RO, sob |
| as penas da Lei: | | | | |

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

A Prefeitura do Município de Bertioga DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Pregão Presencial nº 79/2022-RETIFICADO Processo Administrativo nº 8434/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em exames de Ultrassonografia, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

| A (nome da empresa) , | com sede à (endereço completo) , | CNPJ, |
|--------------------------------------|--|-------|
| DECLARA expressamente aceitar as | condições do presente edital e das especificaçõe | es. |
| | | |
| | | |
| Local e data | | |
| Nome, R.G, cargo e assinatura do res | sponsável pela empresa | |



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

(papel timbrado da empresa licitante)

A Prefeitura do Município de Bertioga DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Pregão Presencial nº 79/2022-RETIFICADO Processo Administrativo nº 8434/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em exames de Ultrassonografia, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

/202X

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | |
|---|-------------------------------------|
| CONTRATADA: CNPJ: | |
| OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA) | |
| | |
| 1. PREÂMBULO | |
| 1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua L 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47 simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Secretário Municip Sr, portador da cédula de identidade CPF/MF nº e a empresa | , a seguir denominado pale nº CNPJ |
| 1.2 Este contrato decorre de homologação pela autoridade comp modalidade Pregão Presencial nº/202X, que se acha juntada ao Pr nº 8434/2022 | |
| 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES | |
| A CONTRATADA obriga-se a prestar serviçosacordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação de | |
| DESCRIÇÃO. | |
| ITEM UNI QT. DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | |
| | |
| | |

3. ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS

3.1. Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência e demais requisitos previstos no presente contrato e seus Anexos.

| 3.2 | 2. (| 0 | orazo | do | presente | ; contra | to (| é de | () | meses, | prorrogáveis | nos | termos | da |
|-----|------|----|--------|-----|----------|----------|------|------|--------|--------|--------------|-----|--------|----|
| leg | jisl | aç | ão vig | ent | e. | | | | | | | | | |

4. VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, no valor de R\$centavos), correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2. O valor estimado no subitem 4.1 poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO:

- **5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes ao da prestação do serviço, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido, "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.
 - **5.1.1.** Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.
 - **5.1.2.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no IPCA E, bem como juros moratórios de acordo com o índice de remuneração de caderneta de poupança calculados *"pro-rata tempore"* em relação ao atraso verificado.
- **5.2.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- **5.3.** Caso haja prorrogação será utilizado o índice IPCA, nos termos da legislação vigente.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

- **6.2.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.
- **6.3.** A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- **6.4**. Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- **6.5.** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.
 - **6.5.1.** A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.
 - **6.5.2.** A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- **7.1.** O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:
 - a) advertência;
 - **b)** multas;
 - **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
- **7.2.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
 - a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
 - b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- **a)** 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital;
- **b)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos;
- **c)** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso;
- **d)** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- **e)** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual:
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
- **g)** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- **7.4.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- **7.5.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- **7.6.** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.
- **7.7.** A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES -** Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
- **8.2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES -** A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.



- **8.3**. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.
- **8.4. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS -** A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
- **8.5. FORO -** As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

| representantes, em Legislação vigente. | tres vias de igual teor e forma, conforme norm |
|---|---|
| | Bertioga, de de 202X. |
| | |
| | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA Nome Secretário Secretário Municipal de |
| | |
| | EMPRESA Nome Representante Cargo |
| | RG: e CPF: |
| Testemunhas: | |
| | |
| 1 | |
| 2- | |



ANEXO XII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

| | ATO Nº (DE ORIGEM): |
|----|--|
| | Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: |
| 1. | Estamos CIENTES de que: |
| a) | o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamer de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pe Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processo ocorrerá pelo sistema eletrônico; |
| b) | poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias d manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonând com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; |
| c) | além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido process serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legis tivo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conforr dade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos procesuais, conforme regras do Código de Processo Civil; |
| d) | as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e inte essados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corpor tivo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das struções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cada tral" anexa (s); |
| e) | é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados se pre atualizados. |
| 2. | Damo-nos por NOTIFICADOS para: |
| a) | O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final consequente publicação; |
| b) | Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e re imentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que ma couber. |
| | LOCAL e DATA: |

Nome: Cargo:

CPF:

| Nome: | | | | | |
|---|-------------------------|-------------------------|------------|---------|--|
| | | | | | |
| CPF: | | | | | |
| Assinatu | ra: | | | | |
| | | | | | |
| RESPON | <u>ISÁVEIS</u> | QUE ASSI | NARAM O | AJUSTE: | |
| Pelo cor | ntratante: | | | | |
| Nome: | | | | | |
| Cargo: | | | | | |
| CPF: | | _ | | | |
| Assinatu | ra: | _ | | | |
| | tratada: | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| CDF. | | | | | |
| Accinctu | ro: | | | | |
| | | | | | |
| ORDEN/ | ADOR DE | DESPESA | S DA CO | | |
| ORDENA Nome: Cargo: | ADOR DE | DESPESA | AS DA CO | | |
| ORDENA Nome: Cargo: CPF: | ADOR DE | DESPESA | AS DA CO | | |
| ORDENA Nome: Cargo: CPF: Assinatu | ADOR DE | DESPESA | AS DA CO | | |
| ORDENA Nome: Cargo: CPF: Assinatu | ADOR DE | DESPESA | AS DA CO | | |
| ORDENA Nome: Cargo: CPF: Assinatu GESTOR Nome:_ | ra:R(ES) DO | CONTRAT | AS DA CO | | |
| ORDENA Nome: Cargo: CPF: Assinatur GESTOR Nome:_ Cargo:_ | ra: R(ES) DO | CONTRAT | AS DA CO | | |
| ORDENA Nome: Cargo: CPF: Assinatu GESTOR Nome:_ Cargo: CPF: | ra: | CONTRAT | O: | | |
| ORDENA Nome: Cargo: CPF: Assinatu GESTOR Nome:_ Cargo: CPF: | ra: | CONTRAT | O: | | |
| ORDENA Nome: Cargo: CPF: Assinatu GESTOR Nome:_ Cargo: CPF: | ra: | CONTRAT | O: | | |
| ORDEN/ Nome:_ Cargo:_ CPF: Assinatu GESTOR Nome:_ Cargo:_ CPF: Assinatu | ra: R(ES) DO | CONTRAT | O: | | |
| ORDENA Nome: Cargo:_ CPF: Assinatur GESTOR Nome:_ Cargo:_ CPF: Assinatur | ra: ra: ra: | CONTRAT | <u>O</u> : | | |
| ORDENA Nome: Cargo:_ CPF: Assinatur GESTOR Nome:_ Cargo:_ CPF: Assinatur | ra: R(ES) DO | CONTRAT | O: | | |
| ORDENANOME: Cargo: CPF: Assinature GESTOR Nome: Cargo: CPF: Assinature DEMAIS Tipo | ra: R(ES) DO ra: RESPON | CONTRAT | <u>O</u> : | | |
| ORDENA Nome: Cargo: CPF: Assinatur GESTOR Nome: Cargo: CPF: Assinatur DEMAIS Tipo Nome: | ra:ra:ra: | CONTRAT | <u>O</u> : | | |
| ORDENANOME:Cargo:CPF:Assinatus CPF:Assinatus DEMAIS Tipo Nome:Cargo:CPF:Assinatus CPF:Cargo:CPF:Cargo:Cargo:Cargo:Cargo:Cargo:Cargo:Cargo:Cargo:Cargo:Cargo:Cargo:Cargo:CArgo:Cargo:CA | ra: R(ES) DO ra: RESPON | CONTRAT | <u>O</u> : | | |
| ORDEN/ Nome: Cargo: CPF: Assinature Cargo: CPF: Assinature Cargo: CPF: Assinature Cargo: CPF: Cargo: Cargo: CPF: Cargo: CPF: Cargo: CPF: | ra:ra:ra: | CONTRAT ASÁVEIS (* ato | <u>O</u> : | | |

^{(*) -} O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de



competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)